



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

**Lei Municipal nº 1770/2020, de 19 de agosto de 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO DO RECURSO PRÓPRIO.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.537,93 (Três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto à seguinte dotação do orçamento de 2020:

06.00	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>		
06.02	Equipe de Difusão Cultural		
0020	Salvador de Bem com a Vida		
<b>27 813 1.043</b>	<b>Implantação de área de Lazer</b>		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 3.537,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

06.00	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER</b>		
06.01	Equipe de Supervisão Escolar		
0016	Mais Desporto e Lazer		
<b>27 812 2.050</b>	<b>Manutenção do Desporto</b>		
3.3.90	0001	Aplicação Direta	3.537,93

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de agosto de 2020.

**DANIEL GORSKI**,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA  
SCHÜTZ DO NASCIMENTO**,  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.